



| | |
|----------|---|
| PROCESSO | PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES SIEN Nº 02/2017, 05/2017; 06/2017 E 07/2017 |
| ASSUNTO | JULGAMENTO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES |

DELIBERAÇÃO Nº 52/2017 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 22 de novembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 12 do Regulamento Eleitoral, aprovado na forma do Anexo I da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata das competências da Comissão Eleitoral Nacional durante o ano de realização das eleições no CAU;

Considerando o Calendário Eleitoral, aprovado na forma do Anexo II da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016;

Considerando os arts. 62 a 66 do Regulamento Eleitoral, aprovado na forma do Anexo I da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que tratam da impugnação do resultado das Eleições.

Considerando os recursos aos julgamentos dos pedidos de impugnação do resultado das Eleições registrados nos Protocolos SiEN nºs 02/2017, 05/2017; 06/2017 E 07/2017 e as contrarrazões apresentadas.

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pelos respectivos relatores.

DELIBEROU:

- 1 - Por **CONHECER DO RECURSO** CONTRA A DECISÃO DA CE-CE RELATIVA À IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES SOB PROTOCOLO Nº 02/2017, interposto por **RODRIGO PONCE DE LEON**, e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no VOTO DO RELATOR RODRIGO CAPELATO;
- 2 - Por **CONHECER DO RECURSO** CONTRA A DECISÃO DA CE-MT RELATIVA À IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES SOB PROTOCOLO Nº 05/2017, interposto por **ALTAIR MEDEIROS**, e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no VOTO DA RELATORA MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA;
- 3 - Por **CONHECER DO RECURSO** CONTRA A DECISÃO DA CE-MT RELATIVA À IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES SOB PROTOCOLO Nº 06/2017, interposto por **ALTAIR MEDEIROS**, e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no VOTO DA RELATORA MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA;
- 4 - Por **CONHECER DO RECURSO** CONTRA A DECISÃO DA CE-MT RELATIVA À IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES SOB PROTOCOLO Nº 07/2017, interposto por **ALTAIR MEDEIROS**, e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com fundamento no VOTO DA RELATORA MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA;



- 5 - Comunicar às respectivas Comissões Estaduais da decisão da CEN, para as devidas providências para divulgação do extrato do julgamento de recursos de pedidos de impugnação do resultado das Eleições nos sítios eletrônicos dos CAU/UF, na página das eleições.
- 6 - Solicitar à Presidência do CAU/BR as devidas providências para publicação da presente deliberação no sítio eletrônico do CAU/BR, na página das eleições.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Brasília – DF, 22 de novembro de 2017.

AMILCAR COELHO CHAVES
Coordenador da CEN

RODRIGO CAPELATO
Coordenador Adjunto da CEN

FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS COSTA
Membro Titular

JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA
Membro Titular

MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA
Membro Titular